



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 04/2026

Assunto: Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença na Área Contabilística / Financeira -SNC-AP e SIADAP

Considerando que:

É necessário garantir o apoio aos serviços na área contabilística /financeira SNC-AP e SIADAP.

Foi realizado convite à empresa Localgest- Contabilidade e Gestão para apresentação de proposta na área contabilística /financeira SNC-AP e SIADAP para a Junta de Freguesia de Bensafrim. É necessário que a entidade a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários.

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), correspondendo a uma avença mensal no valor de €300,00 (trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- a) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €3.600,00 (três mil

e seiscientos euros), correspondendo a uma avença mensal no valor de €300,00 (trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor.



Bensafrim, 14 de janeiro 2026

O Presidente da Junta,



Carlos Miguel dos Santos Vieira



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 14 de janeiro de 2026.

Proposta N.º 04 /2026, subscrita pelo Vogal Tesoureiro **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 14 de janeiro de 2026

O Presidente,

Carlos Miguel dos santos Vieira